



# APESP *em movimento*

BOLETIM INFORMATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO | JUN 2016 | NÚMERO 117

## Em pauta: a liberdade de advogar aos Procuradores do Estado de São Paulo

Com o propósito de fomentar a discussão referente à liberdade de advogar fora das atribuições institucionais aos Procuradores do Estado de São Paulo, a APESP consultou ex-Presidentes da Associação e ex-Procuradores Gerais do Estado de São Paulo sobre o tema. Embora solicitada mais de uma vez, não se dispuseram a enviar sua opinião os ex-Presidentes da APESP Amílcar Navarro (biênio 1996/1998), Clerio Costa (1992/1994), Vanderli Volpini Rocha (1990/1992) e Vitorino Antunes Neto (biênio 1998/1990).

**S**

**i**

**m**

### Caio Guzzardi, ex-presidente da APESP (Biênio 2014/2015)

“Sou favorável à liberdade. Numa cuidadosa análise global, comparativa com os demais órgãos de advocacia pública do país, fica claro que o responsável e regrado exercício da advocacia privada por advogados públicos, dentro dos limites éticos estabelecidos pelas normas da OAB e pelas regras internas de cada instituição, em nada prejudica o desempenho da função pública. Ao contrário, traz para a advocacia de Estado o dinamismo das bancas privadas e minimiza as tendências de extrema burocracia, repetitividade e automatismo que constantemente ameaçam a advocacia pública. Mais, torna a carreira mais atrativa e protegida da frequente e predatória evasão. Muitos dos argumentos contrários são calcados na equivocada premissa de que

a valorização da nossa função decorreria mais do regime de exclusividade do que da qualidade dos resultados do nosso trabalho. Ledo engano, quanto melhores advogados formos, mais valorizados seremos. E mais, o regime de exclusividade local, que a meu sentir contraria a Constituição e o Estatuto da OAB, não beneficiou a PGE/SP, que segue com remuneração, estrutura material e de recursos humanos muito aquém das demais funções públicas essenciais à justiça. Defendo, porém, que o modelo ideal seria do livre exercício da advocacia privada por advogados públicos limitado às causas essencialmente privadas, não podendo ocorrer contra quaisquer entes públicos, da administração direta ou indireta das três esferas federativas. Por fim, lembro que a história nos tem repetidamente ensinado que quem troca liberdade por (suposta) segurança não merece ter nem uma coisa nem outra”.

### Nelson Lopes de Oliveira Ferreira Junior, ex-Presidente da APESP (Biênios 1998/2000 e 2000/2002)

“Concordo com aqueles que consideram viável o exercício da advocacia privada pelo Procurador do Estado, exceto nos processos movidos contra a Fazenda Pública e nas ações civis públicas. Os Procuradores do Estado autorizados a advogar sempre estiveram, na minha opinião, entre os melhores, bem demonstrando que a livre advocacia não interfere com a eficiência”.

## Márcia Semer, ex-Presidente da APESP (biênios 2010/2012 e 2013/2014)

“O tema da liberdade ou vedação ao exercício da Advocacia Privada vem agitando o meio da Advocacia Pública. Tanto que há no Congresso proposta de PEC no Senado (que veda a prática), proposta de Lei na Câmara (que franqueia a prática para os Advogados da União), tendo ainda gerado grande polêmica na sabatida do Ministro Facchin. Enfim, é um tema palpitante. Recentemente, tive a oportunidade de participar na OAB de Grupo de Trabalho, presidido pelo Procurador Municipal aposentado, professor e hoje também advogado privado Márcio Cammarosano. No âmbito da OAB nossa proposta, que será encaminhada para conhecimento do Senado, foi pela liberdade do exercício da Advocacia Privada aos Advogados Públicos, vedado o exercício contra qualquer ente público, de qualquer esfera institucional (União, Estados e Municípios). Estou na PGE-SP há 26 anos, de modo que toda minha carreira desempenhei dentro da vedação. Desde que ingressei até cerca de 5 anos atrás fui defensora convicta do modelo de dedicação exclusiva. A oportunidade que tive, mercê da confiança que os colegas depositaram em mim, de presidir a APESP alterou minha percepção sobre o tema. Essa oportunidade de conhecer e conviver com colegas Procuradores de outros Estados que têm o que costumamos chamar de liberdade alterou paulatina e radicalmente minha compreensão sobre o assunto e sob dois fundamentais aspectos: (i) preconceito e (ii) proficiência. No que toca ao preconceito, pude observar que o fato dos colegas poderem advogar para outras causas que não só as do Estado não os tornou colegas descompromissados ou relapsos com as causas estatais, nem com as causas da classe. Ao contrário, posso asseverar que temos colegas altamente comprometidos e atuantes que gozam da liberdade. Quanto à proficiência minha compreensão é a mesma. O fato desses colegas poderem advogar para causas privadas não lhes reduziu a qualidade do trabalho, sendo que muitas vezes efetivamente ajudou. Nessa minha metamorfose, dei-me conta que trabalhei e conheci vários colegas nossos, da PGE-SP, do regime antigo que advogavam/advogam e que eram/são Procuradores excepcionais, comprometidos, referências na carreira. Posso lembrar, rapidamente, do Vitorino (foi presidente da Apesp e forte candidato a presidente da OAB/SP), do Custódio (colega da PA e Diretor Jurídico da Votorantim), do Mario Engler (foi PGE-adjunto), do Carlos Ari Sundfeld (colega da PA, foi Conselheiro), do Eduardo Mitsui (colega da PJ-3 e meu chefe), do Takeda (colega da antiga PA-Mandado de Segurança), do Paulo Campoi (colega da PJ-4, fui estagiária dele), do Eduardo Muylaert (colega da PA), do Amilcar (foi presidente da APESP), dentre tantos outros valorosos Procuradores. Resta a questão da dignidade remuneratória e aqui também a razão me obriga constatar que Brasil afora e mesmo São Paulo adentro a liberdade ou a vedação não definem o tema. Brasil afora os colegas do Rio são os mais bem remunerados do país e gozam da liberdade. São Paulo adentro os colegas do Município de São Paulo e os colegas da Assembleia Legislativa de São Paulo não têm vedação e a remuneração de cada qual está no mesmo patamar da nossa. Enfim, sei que o tema é complexo, que possivelmente será decidido no Congresso Nacional, mas, o que posso lhes dizer é que a mim se aplica perfeitamente o verso do Raul Seixas: Prefiro ser essa metamorfose ambulante do que ter aquela velha opinião formada sobre tudo”.

## Feres Sabino, ex-Procurador Geral do Estado (entre 1985 e 1987)

“A liberdade de advogar permite que o profissional do direito, refletindo e praticando em razão do público e do privado, se enriqueça, se aprimore. Dou um testemunho: quando cheguei à Procuradoria Geral do Estado, trouxe uma experiência acumulada da militância da advocacia privada, que somada à experiência de tantos, pode contribuir positivamente, no governo da travessia democrática de André Franco Montoro”.

**n  
ã  
o**

**José Damião de Lima Trindade,  
ex-Presidente da APESP (Biênios  
2002/2004 e 2004/2006)**

“Pleitear liberdade para advogar seria o mesmo que colocar voluntariamente nossos pescoços na forca. Nossa advocacia privada seria o pretexto ideal para que governantes com escassa percepção do interesse público negligenciassem ainda mais os reajustes dos nossos vencimentos e para que postergassem ainda mais a abertura de concursos de ingresso. Logo se imporia o rumor de que fazemos da advocacia pública um mero bico. Pior: alguns de nós poderiam mesmo comportar-se assim, disseminando um conceito negativo contra a imensa maioria. Já vi isso acontecer em outros Estados. E a quem nutre ilusões sobre as atuais possibilidades da advocacia privada, eu recomendaria uma conversa com colegas que mourejam em escritórios privados – a expressiva maioria, a pão e água, em bancas anêmicas. Aliás, nossas bancas andam assim tão leves e nosso tempo tão livre e farto, a ponto de podermos devanear sobre advocacia fora da PGE?”

**Elival da Silva Ramos, Procurador Geral  
do Estado (no período entre 2001 e 2006 e atualmente ocupando o  
cargo desde 2011)**

“Sou totalmente contrário ao retorno (no caso de São Paulo) da liberdade de advogar fora das atribuições do cargo de Procurador do Estado, primeiro por uma questão de disponibilidade para com a Instituição e a causa pública e, segundo, pelos inúmeros conflitos de interesse que advém do exercício da advocacia privada. Entendo que a profissionalização da advocacia pública e a sua busca pela paridade remuneratória com as demais carreiras jurídicas implicou na superação do modelo de meia jornada, sem controle de horário ou de produtividade, que caracterizou a fase inicial, amadorística, de desenvolvimento da advocacia de Estado no Brasil”.

**Dirceu José Vieira Chrysostomo,  
ex-Procurador Geral do Estado  
(entre 1992 e 1995)**

“Considerando a experiência já vivenciada na PGE, sou contra. Mesmo que a instituição estivesse com uma adequada estrutura para o desenvolvimento das atribuições que lhe são inerentes e com o quadro ideal de Procuradores completo, uma Advocacia Pública de qualidade exigiria tempo integral de todos, incompatível com o exercício da Advocacia Privada, com todas as imposições que os clientes efetivam no cotidiano. Devo destacar que em momentos do tempo passado, quando havia a possibilidade da ‘liberdade de advogar’, muitas de nossas reivindicações remuneratórias foram negadas sob o argumento de que podíamos advogar e, portanto, ‘nosso salário na PGE era só complemento da renda’”.

## Márcio Sotelo Felipe, ex-Procurador Geral do Estado (entre 1995 e 2000)

“Sou radicalmente contra. Nós conquistamos praticamente uma equiparação às demais carreiras jurídicas tradicionais, como MP e Magistratura, apenas no momento em que cessou a liberdade de advogar. Os mais antigos lembram bem. Somos uma carreira de Estado que teve ter sua dignidade preservada desde este ponto. Nós a perderemos se voltar a liberdade. Transformaríamos a PGE em um “bico”. É evidente que a liberdade trará o argumento fatal que rebaixará nossos vencimentos e nos colocará num plano de inferioridade em relação às demais carreiras, tanto em prestígio (como uma atividade secundária) quanto na remuneração. E como explicar à sociedade, nessa crise, que ganhando altos salários ainda podemos ter uma banca de advocacia? É um suicídio institucional”.

## Zelmo Denari, ex-Presidente da APESP no período entre 2007 e 2008

“A Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo indaga sobre minha opinião a respeito da liberdade de advogar fora das atribuições institucionais dos Procuradores do Estado. Talvez por ter ingressado na carreira durante o regime de liberdade de advogar sou contra. Tenho a mais absoluta convicção de que a liberdade de advogar, embora, possa significar ganhos para o Procurador – o que nem sempre acontece – deprecia nossa instituição, porque o optante será sempre apontado como um servidor incompleto, que não abre mão das benesses da iniciativa privada, mantendo um pé em cada. Sem contar que a carreira se avilta, ainda mais, pois se sentirá mais frustrada quando tiver que lutar por melhores níveis salariais, a exemplo do que fazem as demais carreiras jurídicas”.



## Ivan de Castro Duarte Martins, ex-Presidente da APESP (biênio 2008/2010)

“Considero difícil conciliar a pesada atividade funcional dos Procuradores do Estado com a banca de advocacia, sem risco de comprometer a excelência do trabalho. E a boa qualidade do trabalho, no conjunto de outras virtudes que seguramente reunimos, apresenta-se como a primeira a ser destacada numa campanha pela valorização da Instituição. Ou seja, sem qualidade nem pensar em paridade com as demais carreiras essenciais à Justiça!”



ASSOCIAÇÃO DOS  
PROCURADORES  
DO ESTADO DE  
SÃO PAULO

APESP

Diretoria Gestão 2016/2017

Presidente Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo

Vice-Presidente Mara Christina Faiwichow Estefam

Secretária-Geral Monica Maria Russo Zingaro Ferreira Lima

Diretor Financeiro Fabrício de Lima Pieroni

Diretora Social e Cultural Cintia Oréfice

Diretor de Previdência e Convênios José Luiz Souza de Moraes

Diretor de Esportes e Patrimônio Silvío Romero Pinto Rodrigues

Diretor de Comunicação Marcelo de Aquino

Diretor de Assuntos Legislativos e Institucionais Diego Brito Cardoso

Diretor de Prerrogativas Felipe Gonçalves Fernandes

Diretor do Interior e demais Unidades fora da Capital Paulo Sérgio

Garcez Guimarães Novaes